

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0320228-51.2019.8.19.0001

SIQUEIRA, BOTTREL, ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Administrador Judicial nomeado nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, movido pelas empresas LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (em conjunto, “Grupo Lapa”), vem, por seu representante abaixo assinado, em atenção ao r. despacho de fls. 18.040, informar a V.Exa. que não se opõe ao pedido das Recuperandas para liberação dos valores depositados nestes autos, elaborado às fls. 18.012, eis que o depósito é oriundo do pagamento de contrato celebrado entre a VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e a UNIÃO FEDERAL (cf. fls. 18.015)

Rio de Janeiro, 2 de março de 2021.



SIQUEIRA, BOTTREL, ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS